



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.099, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.017 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2017."

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), durante o exercício de 2017, objetivando o reforço orçamentário de ações contempladas na Lei Orçamentaria vigente, para convênio firmado com o Governo Estadual (secretaria de Agricultura e Abastecimento). Na forma abaixo especificada:

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	02	AGRICULTURA
Função	20	AGRICULTURA
Subfunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0009	INCENTIVO A AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2025	MANUTENÇÃO A AGRICULTURA
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Valor		R\$ 20.000,00

Parágrafo Único. - As despesas acima ficam convalidadas e inseridas no Plano plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial será utilizada proveniente do remanejamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-HABITAÇÃO URBANA
Programa	0008	CIDADE BEM CUIDADA
Projeto/Atividade	1012	RECAPEAMENTO ASFALTICO
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Valor		R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 30 de Novembro de 2017.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAÚ =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 32, de 29 de Novembro de 2.017.